



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 066/2006.

Autoriza o Poder Executivo a custear aluguel para família de baixa renda que especifica.

A Câmara do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com aluguel residencial durante o período de 6 (seis) meses, para abrigar a família da Sra. Tatiany Pereira, que atualmente se encontra em situação subumana de sobrevivência.

Art. 2º - As despesas oriundas desta Lei, correrão em conta do orçamento vigente, na rubrica 090053.0824400542.102 - 3.3.90.36.000 da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia - ES, 03 agosto de 2006.